



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n.º 031/17**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO POÇO 47, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS.**

**Data do Pregão: 04/09/16 às 09:00 horas.**

**Local:** SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti, nº 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, através do Departamento de Suprimentos e Licitações, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, com critério de julgamento de menor preço.

Fica designada como pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei n.º 10.520/02, a Sra. Talita Belezini, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Cacilda Mora da Silva e Adriano Magno de Oliveira.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Suprimentos e Licitações, Rua Jordão Borghetti, nº 250, Jd. Recreio, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br).

Sertãozinho, 16 de agosto de 2017.

**Carlos Roberto Sarni**  
**Superintendente**

**Gustavo A. Falcão de Souza**  
**Engenheiro Civil**



## EDITAL

EDITAL Nº 016/2017

PREGÃO N.º 031/2017

PROCESSO N.º 488/2017

Tipo: Menor Preço

Data do Pregão: 04/09/2017

Horário do Pregão: 09:00 horas

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti, nº 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO, pelo critério de menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO POÇO 47, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita na Rua Jordão Borghetti, nº 250, Jd. Recreio, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, de Segunda-feira a Sexta-feira e na Internet no site **www.saemas.com.br**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita na Rua Jordão Borghetti, nº 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP, iniciando-se no dia **04/09/2017** às **09:00** horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Constitui-se objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO POÇO 47, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO** - Poderão participar do certame todos os interessados desse ramo de atividade, cujo objeto de seu Contrato



Social seja pertinente ao objeto desta licitação, além de preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração em geral.
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: - DO CREDENCIAMENTO**

3.1- O credenciamento para representar a Licitante, caso a representação não seja por seu responsável legal, deverá ser entregue à Comissão, **fora** dos envelopes nº 01 e nº 02;

3.2. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que neste caso, ficará apenas impedida de ser manifestar durante os trabalhos;

3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

3.4. Será facultado ao representante da empresa que comparecer à sessão de abertura dos envelopes manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

3.5. A proponente se fará representar nesta licitação e para todos os demais atos dela decorrentes, por procurador com poderes específicos, ou por seu representante legal que comprove a condição de sócio ou diretor da empresa.

**3.6. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora do envelope:**

a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial (devidamente autenticado); ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo anexo);



d) termo de ciência e notificação do Estado de São Paulo (modelo anexo).

e) **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:** declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo** deste Edital.

3.7 - O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto.

3.8 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.9 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e a cópia autenticada do Contrato Social deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2, além do TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO devidamente preenchido (também anexo ao edital) e da declaração de ME ou EPP.**

**CLÁUSULA QUARTA: - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº 031/17 - Processo nº 488/2017

Dia \_\_/\_\_/2017 - Hora \_\_:\_\_

Envelope nº 2 – Habilitação

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº 031/17 - Processo nº 488/2016

Dia \_\_/\_\_/2017 - Hora \_\_:\_\_

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de**



notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio. A autenticação por parte da CPL ocorrerá, impreterivelmente, até 01 (um) dia de antecedência da data de abertura da sessão, no horário das 8h00min às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

**4.3.1 – Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.**

**CLÁUSULA QUINTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) razão social da Empresa, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) **Preços unitários e preço total para a prestação dos serviços**, conforme Planilha Orçamentária anexa. (Modelo de Proposta no Anexo II e Planilha Orçamentária anexa ao Edital);
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- e) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o SAEMAS possui conta corrente, ou seja, nos seguintes bancos oficiais:

Banco do Brasil S/A  
Caixa Econômica Federal

5.1.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;

5.1.2. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.5 - Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração



da proposta.

5.6 – A Autarquia estabelece o valor máximo de **R\$ 295.780,86 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos)** que será pago pela prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.**

6.1 - O envelope nº **02 “HABILITAÇÃO”** deverá apresentar os seguintes documentos:

**6.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**

**6.1.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), em vigor;

**6.1.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

**6.1.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

**6.1.1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame)** do domicílio ou da sede do licitante, com prazos de validade em vigor;

**6.1.1.6. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, **demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

**6.1.1.7.** Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista (**CNDT**) e

**6.1.1.8.** Todas as certidões solicitadas para comprovação da regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

**6.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) Comprovante de a licitante possuir **em seu quadro permanente,** profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da



empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

c) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrativo de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, especialmente 50% dos seguintes itens da Planilha: (Conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP)

**A – Posto de Transformação de 300KVA 380/220V**

Item: 72

**B – Equipamentos Diversos**

Itens: 1, 2 e 4.

**D – Distribuição Geral de Energia**

Itens: 100

6.2.1. Atestado de visita ao local do serviço por preposto da licitante **DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA MESMA. A visita será realizada de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Sertãozinho) impreterivelmente às 10:00 horas**, no Departamento de Serviços, localizado na Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio – **Fone: (16) 3946.4646 (sem necessidade de agendamento prévio)**. A visita deverá ser feita **até um dia antes** da data da sessão desse Pregão.

**6.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.3.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar no envelope de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação.

6.3.3. Capital Social mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

**6.3.2. Declarações Obrigatórias**

6.3.2.1. declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar



com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo Anexo V);

6.3.2.2. Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99 (Anexo VI).

#### **6.4 – Disposições gerais da Habilitação.**

6.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.4.2. OBSERVAÇÃO: O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu anexo, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



7.4. - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) além daquela de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o



encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**a)** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.11** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.12** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.12.2. A verificação de atendimento pelo objeto proposto** pelas licitantes em suas propostas, às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no que tange à integração entre os softwares, **se dará via demonstração prática** dos mesmos. Poderão as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.

**7.13** - O atendimento aos requisitos descritos no Anexo I será validado pela Equipe de Apoio do Pregão, formada por representantes dos departamentos da Administração, interessados na contratação, os quais formalizarão relatório



próprio, que integrará a ata da sessão do Pregão.

7.14 - A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na desclassificação imediata da proponente no certame, sujeitando, inclusive a mesma às penalidades previstas neste Edital.

7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a-) substituição ou apresentação de documentos ou;

b-) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.**

7.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.19 – Encerrada a fase de lances e de negociação de preços a licitante detentora da melhor proposta será convocada para, após dois dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, participar de reunião de comprovação de atendimento ao objeto, conforme as regras estabelecidas no roteiro para análise da Prova de Conceito e Verificação de Conformidade.

7.19.1. A ausência de representante da licitante na reunião ensejará desclassificação da proposta de preços.

7.19.2. Os prazos, as descrições de requisitos e etapas de avaliação e demais procedimentos relativos à demonstração do sistema constam do Anexo 2 – Roteiro para Prova Conceito.

**7.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta**



subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**CLÁUSULA OITAVA: - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais devidamente protocolizados junto à pregoeira, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6 - A adjudicação será feita pelo valor total do item.**

**CLÁUSULA NONA: - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

9.1 – O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da expedição da **Ordem de Serviço** pelo SAEMAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA: - DO CONTRATO.**

10.1 – O SAEMAS, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Autarquia, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias,



sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

10.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Autarquia procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

#### **10.4. Da alteração contratual.**

10.4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.5. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.6. O convocado deverá até a data da celebração do ajuste providenciar:

10.6.1. Carta de apresentação do responsável pelos serviços, que responderá também perante a Autarquia, por todos os atos e comunicações formais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DO REAJUSTE**

11.1. Não haverá reajuste de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

12.1. O Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS efetuará o pagamento por ordem bancária, extraordinariamente pela Tesouraria ou por fatura, conforme medições, em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo SAEMAS, acompanhada das certidões negativas do INSS e FGTS e seus respectivos comprovantes de pagamento.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE**



## **INADIMPLEMENTO.**

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

13.2 Pelo atraso na execução dos serviços, considerando as condições e o prazo definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso.

13.3. A recusa em cumprir com a execução dos serviços equivale à inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

14.1 A CONTRATANTE designará um representante que efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante (dia e hora), solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o contrato, edital, respectivo anexo técnico, e proposta da CONTRATADA adjudicada;

14.2 O SAEMAS, através do representante designado, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a-) verificar a perfeita execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições necessárias;
- b-) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- c-) sustar os pagamentos das faturas na hipótese de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência formulada, exceção feita aos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;



d-) emitir pareceres em todos os atos da Administração Contratante relativos à execução dos serviços, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;

14.3. A ação ou omissão total ou parcial do SAEMAS não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e regulada no presente contrato, edital e respectivo Anexo Técnico;

14.4. O Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS exercerá a fiscalização da execução dos serviços pela contratada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados caso seja constatada alguma irregularidade na sua execução. Nesta hipótese a Contratada terá de refazer, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus ao Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS, o respectivo serviço rejeitado, ficando o pagamento condicionado às adequações de rigor;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria, relativa ao exercício financeiro de 2017, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

| FICHA | CAT. ECON.   | FUNCIONAL PROGR.  |
|-------|--------------|-------------------|
| 29    | 3.3.90.39.00 | 17.512.0025.2.040 |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

16.1. A administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

17.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.



17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Suprimentos e Licitações, do SAEMAS, na Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, após a homologação do certame.

17.5 – Eventuais esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17:00 horas, na Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

17.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 – Fica assegurado ao SAEMAS o direito de, no interesse da autarquia, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAEMAS.

**17.9 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Pregoeira.**

17.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.11 - Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.

17.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.



**Sertãozinho, 16 de agosto de 2017.**

**Carlos Roberto Sarni  
Superintendente**

**Gustavo A. Falcão de Souza  
Engenheiro Civil**



**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO POÇO 47, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PROJETO ELÉTRICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA “ ”.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, Sertãozinho/SP, CNPJ/MF 07.750.478/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Superintendente, o Sr. **CARLOS ROBERTO SARNI**, e de outro lado a Empresa ....., CNPJ/MF nº....., com sede na rua ..., ..., ... CEP ..., na cidade de ....., com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão nº 031/16, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia elétrica para execução das instalações elétricas do Poço 47, com emprego de material e mão de obra conforme Projeto Básico, Projeto Elétrico e Planilha orçamentária**, observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta adjudicada da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

2.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da expedição da **Ordem de Serviço** pelo SAEMAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:**

3.1. O valor global do contrato é de R\$.. . (        reais), de acordo com a Planilha Orçamentária anexa;

3.1.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;



3.2 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria, relativa ao exercício financeiro de 2017, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

| FICHA | CAT. ECON.   | FUNCIONAL PROGR.  |
|-------|--------------|-------------------|
| 29    | 3.3.90.39.00 | 17.512.0025.2.040 |

**CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS efetuará o pagamento por ordem bancária, extraordinariamente pela Tesouraria ou por fatura, conforme medições, em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo SAEMAS, acompanhada das certidões negativas do INSS e FGTS e seus respectivos comprovantes de pagamento.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

5.1. Não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. Das obrigações da Contratada:**

6.1.1. Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelos serviços.

6.1.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.3. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos,

6.1.4. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

6.1.5. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.6. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução



dos serviços;

6.1.7. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

6.1.7.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

**6.1.8. Apresentar por ocasião da emissão da ordem de serviço o cadastro e ficha de registro de todos os empregados cadastrados para os serviços.**

**6.1.9. Apresentar até o dia 20 do mês subsequente à prestação de serviços cópia reprográfica dos cartões de ponto e comprovantes de pagamento de todos os empregados cadastrados conforme item anterior.**

6.1.10. Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;

6.1.10.1. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

6.1.11. Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

6.1.12. Por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

## **6.2. Das Obrigações da Administração contratante:**

6.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

6.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

6.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que será o Sr. Gustavo Antonio Falcão de Souza.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta contratação, a Administração



contratante, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração ou seus prepostos em Livro de Ocorrências, produzindo, esses, registros de direito.

**CLÁUSULA OITAVA: INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES:**

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

**CLÁUSULA NONA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

9.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO:**

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

10.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

10.1.1.4. o atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.1.5. a paralisação dos serviços do objeto do contrato;



10.1.1.6. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

10.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.1.10. a dissolução da sociedade;

10.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

10.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

10.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

10.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.1.3.3. a supressão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

10.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda



por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

10.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

10.1.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

10.1.4.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

11.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, Pregão nº 031/16, e aos termos da proposta da contratada;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:**

12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Sertãozinho/SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

**Sertãozinho, \_\_ de \_\_\_\_ de 2017.**

**Carlos Roberto Sarni  
Superintendente  
CONTRATANTE**



**Antonio José Rodrigues  
Diretor do Departamento Administrativo**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1-) \_\_\_\_\_ 2-) \_\_\_\_\_



## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **Execução de Instalações Elétricas do Poço nº 47**

**Proprietário: Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS.**

**Local: Av. José Antonio Agelotti, 145 – Conj. Hab. Antonio Costa Patrão – Sertãozinho/SP.**

#### **1) OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia elétrica para “**Execução de Instalações Elétricas do Poço nº 47**”, com fornecimento de materiais e mão de obra.

#### **2) MOTIVAÇÃO**

A obra em questão tem o intuito de executar os serviços de instalações elétricas do Poço nº 47, para que o citado poço tenha início de operação para atender a demanda de água existente no Conj. Hab. Antonio Costa Patrão e entorno, devido a queda de produção de água do poço e eliminar a produção de areia do antigo Poço nº 24.

#### **3) MEMORIAL DESCRITIVO**

As instalações elétricas na obra contem as seguintes atividades necessárias:

- Montagem e instalação elétrica de um posto de transformação ao tempo de 300 KVA Tensão primaria 13,8KV e secundaria 380/220v padrão CPFL ; e sua interligação elétrica com os painéis elétricos em baixa tensão, em rede subterrânea;
- Instalação de um transformador trifásico ,isolação a óleo, com potência de 300KVA, tensão de entrada 380Vca, tensão de saída 440Vca,junto aos painéis na casa das bombas de recalque; conforme projeto.
- Montagem e instalação de um painel elétrico em baixa tensão (440V) tipo CCM, para alimentação da bomba do poço contendo uma chave Soft- Starter (SSW06.0312T225PSZ 312A), proteção e comando; em armário de 2000Ax600Lx600P com base soleira;
- Montagem de um painel elétrico em baixa tensão (440V) tipo CCM, para alimentação da bomba de recalque contendo uma chave conversor de frequência (CFW11.0105T4SZ 105A), proteção e comando; em armário de 2000Ax600Lx600P com base soleira;
- Montagem de um painel elétrico em baixa tensão (440V)tipo QGD, contendo



um disjuntor geral 500A, sete disjuntores de distribuição sendo um para alimentação do painel da bomba do poço e um para painel da bomba de recalque, em armário de 2000Ax600Lx600P com base soleira;

- Montagem elétrica do sistema de aterramento de proteção (SPDA) conforme projeto;
- Instalação elétrica Geral nas dependências, como casa de bombas, iluminação externa etc.; instalando tubulação Subterrânea e aparente, condutores, iluminação e tomadas conforme projeto;

#### **4) CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

Os serviços constantes na planilha orçamentária terão que estar devidamente acabados, de acordo com as especificações em anexo, será medido e pago conforme unidade do tipo de serviço ( metro, peça, kg, barra, etc.).

Nos preços unitários apresentados da planilha orçamentária e deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, etc.

Nos preços unitários apresentados, deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, maquinários, ferramentas, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, etc.

OBS: Serão de responsabilidade total da contratada, eventuais reparos decorrentes de danos causados nas dependências do Poço).

#### **5) GENERALIDADES**

A CONTRATADA fornecerá os materiais, a mão de obra e todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos. A FISCALIZAÇÃO realizará a inspeção dos serviços e terá livre acesso aos locais onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados.

A FISCALIZAÇÃO inspecionará todas as etapas, incluindo ensaios e outras informações, quando necessário, a respeito de qualquer material empregado, sendo os custos destes ensaios por conta exclusiva da CONTRATADA.

Qualquer serviço executado com mão de obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, ou ainda executado diferentemente do projeto será desmanchado e refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a PROPRIETÁRIA.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento dos serviços.

Uma vez finalizados os serviços, removerão as sobras de materiais inúteis para o local próprio a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, procederá à remoção de todo equipamento que lhe pertencer, deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc., que não constam nas planilhas dos materiais porque tiveram seus custos diluídos nas mesmas.

Para cotação realística dos serviços as licitantes deverão vistoriar o local a fim de que não possa isentar-se de responsabilidades futuras, devido às condições atualmente existentes.



A CONTRATADA deverá recolher a ART de responsabilidade da execução dos serviços e apresentar no SAEMAS.

**PARA OS CASOS QUE FORAM OMISSOS NO MEMORIAL DESCRITIVO, DEVER-SE-Á SEGUIR AS INDICAÇÕES DOS DESENHOS E VICE-VERSA.**

Se houver divergência entre o projeto e o memorial descritivo, prevalecerá o indicado nos desenhos, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado ao **SAEMAS**, através de seu fiscal.

Caberá a FISCALIZAÇÃO o direito de rejeitar qualquer material colocado na obra em desacordo com o projeto e suas especificações ou que apresente falhas ou defeitos. Além disso, em caso de dúvidas, submetê-los a testes próprios ditados pela ABNT, cujos custos serão por conta exclusivas da CONTRATADA.

À CONTRATADA caberá apresentar, quando pedido, o comprovante de origem do material, o qual poderá ser rejeitado, a critério da FISCALIZAÇÃO.

**6) PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

O local da obra é na Av. José Antonio Angelotti, 145– Conj. Hab. Antonio Costa Patrão – Sertãozinho/SP.

O prazo para execução dos serviços será de no máximo 45 dias após o recebimento da ordem de serviço

**7) GARANTIA**

A CONTRATADA será responsável pela instalação executada pelo prazo de um ano, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços, devendo responder perante a FISCALIZAÇÃO por qualquer defeito da mesma, oriundo comprovadamente de materiais de baixa qualidade ou de falhas na execução.

**8) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Os serviços são do tipo empreitada por preço global, sendo executada uma medição no final dos mesmos de acordo com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e o pagamento será feito através da apresentação da nota fiscal com pagamento em até 15 dias após emissão.

**9) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa participante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, onde a mesma tenha executado no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de serviços da planilha orçamentária, dos itens mais relevantes..

**10) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

Para elaboração da planilha orçamentária foi solicitado orçamentos nas empresas do ramo para a composição do preço para a licitação.

**Gustavo Antonio Falcão de Souza**  
Engenheiro Civil



## **ANEXO II**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

# **POÇO ARTESIANO Nº. 47**



## **ESPECIFICAÇÃO GERAL MONTAGENS DE SISTEMAS ELÉTRICOS**



## **·0 OBJETIVO**

Este Memorial Descritivo tem como característica apresentar a Especificação Técnica que visa estabelecer as normas e critérios gerais das instalações elétricas, referente aos projetos apresentados e que fazem parte desta ET.

## **·1 Projeto Executivo : POÇO ARTESIANO Nº.47**

## **·2 COMPONENTES DO PROJETO**

Apresentamos a seguir os itens componentes do sistema elétrico para o projeto do P.A. Nº.47:

- 3 Quadro elétrico em baixa tensão para o sistema de iluminação - QDL 1 - Escritório
- 4 Quadro elétrico em baixa tensão para o sistema de distribuição de energia - QDF 1
- 5 Instalações elétricas em baixa tensão para o sistema de iluminação geral
- 6 Instalações elétricas em baixa tensão para o sistema de distribuição de energia geral
- 7 Instalações de infraestrutura para os sistemas de dados e telefonia
- 8 **Documentos de Referência**
- 9 SAEMAS\_PA 47 -CCM Bombas de Agua.
- 10 SAEMAS\_PA 47 -R0\_Sistema de Aterramento\_SPDA – Geral
- 11 SAEMAS\_PA 47 -R0\_Sistema de Distribuição Energia - Geral
- 12 SAEMAS\_PA 47 -R0\_Sistema Iluminação e Tomadas – Geral

## **·13 Normas de Segurança e Procedimentos**

As instalações elétricas devem ser executadas atendendo às prescrições das Normas ABNT:

- 14 NBR-5410 Instalações elétricas de baixa tensão
- 15 NBR-5419 Proteção das estruturas contra descargas atmosféricas
- 16 NBR-5413 Instalações interiores
- 17 NR-10 do Ministério do Trabalho.



As instalações elétricas devem atender as mais modernas técnicas atualmente em uso, porém, sem comprometimento da confiabilidade do sistema, e todas as informações e esclarecimentos relativos aos serviços prestados devem ser facilitadas ao Cliente.

#### **·18 Condições Ambientais**

As instalações elétricas devem ser executadas atendendo às prescrições das Normas ABNT:

- 19 Máxima Temperatura Ambiente: 40 °C
- 20 Mínima Temperatura Ambiente: 40 °C
- 21 Umidade Relativa do Ar (min/max): 20 á 90%
- 22 Altitude: < 500m

#### **·23 Tensões do Sistema Elétrico**

A tensão nominal de entrada provida do posto de transformação será 380V - 60Hz, trifásico + neutro + terra (PE), 5 fios, sistema neutro aterrado.

A tensão nominal dos quadros será 220V - 60Hz, trifásico + neutro + terra (PE), 5 fios, sistema neutro aterrado, equilibrado.

A tensão nominal do CCM será 440V - 60Hz, trifásico + neutro + terra (PE), 5 fios.

#### **·24 Tensão de Isolamento do Sistema:**

0,22 a 0,44 kV - Preferencialmente 1 kV, onde não aplicável 0,6 kV.

#### **·25 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS SISTEMAS**

O sistema de distribuição de força e iluminação deve atender à seguinte seqüência preferencial:

- 26 1º - subterrânea em eletrodutos ou conduites de PVC envelopados;
- 27 2º - subterrânea em dutos tipo Kanalex envelopados.
- 28 3º - aérea em eletrodutos;
- 29 4º - embutidas em eletrodutos ou conduites;

No dimensionamento dos eletrodutos, deve ser prevista, no mínimo, uma reserva de espaço físico de 20% para utilização futura. Caso seja verificado o



subdimensionamento do conduto, este deverá ser revisado e adequado em forma de "As Built" junto aos projetos.

### **·30 Notas**

Os circuitos de força e iluminação devem ser montados em eletrodutos rígidos e/ou flexíveis, em PVC ou galvanizados, conforme detalhado nos projetos. Toda tubulação não indicada, deve-se considerar a secção de 3/4" de diâmetro.

Para instalação aparente, os eletrodutos devem ter diâmetro mínimo de 3/4". Já para instalação subterrânea, o diâmetro mínimo é de 1".

O dimensionamento dos eletrodutos deve atender às taxas máximas de ocupação estabelecidas na norma ABNT.

Devem ser instaladas juntas de expansão em eletrodutos, sempre que a estrutura utilizada para sua fixação possua juntas de dilatação, ou em trechos retos de comprimentos superiores a 30m.

Devem ser utilizados selos com dreno nos trechos verticais de eletrodutos com mais de 5m de altura.

Devem ser utilizados eletrodutos distintos para tensões e serviços diferentes, conforme indicado acima.

Nas instalações em eletrodutos, o somatório de curvas entre dois pontos de puxamento nunca pode exceder 180°, já considerando as curvas dos dois extremos. Preferencialmente devem ser utilizadas caixas de passagem embutidas ou externas.

Nas instalações aéreas de eletrodutos, a distância máxima para puxamento em trechos retilíneos é de 10 metros.

Nas mudanças de direção ou curvaturas superiores a 30° em instalações subterrâneas, devem ser utilizadas caixas de passagem.

Nos percursos de eletrodutos subterrâneos devem ser previstos pontos de puxamento a cada 40 metros no máximo, para trechos retos. Nos trechos com curvas esta distância deve ser reduzida a 25 metros.



## **·31 CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÕES**

### **·32 Montagem Eletromecânica de Eletrodutos**

Os eletrodutos com roscas devem ser conforme NBR-8133 da ABNT, com cortes perpendiculares ao eixo, aplicando-se as ferramentas na seqüência correta e cossinetes com ajustes progressivos.

As roscas que tenham uma volta completa ou mais de fios cortados serão rejeitadas, mesmo que a falha não fique situada na faixa de aperto.

Após a execução das roscas, as extremidades devem ser escariadas para a eliminação de rebarbas.

Não é permitido utilizar conexões com extremidades roscadas cortadas, a menos que seja passado o cossinete correspondente.

Com a finalidade de obter melhor estanqueidade e prevenir corrosão, quando do rosqueamento, deve ser aplicado cromato de zinco sobre as roscas (macho e fêmea).

Não será permitido o uso de material fibroso (cânhamo, juta, estopa, etc.) com a finalidade de vedação.

As emendas de eletrodutos devem ser executadas por meio de acessórios apropriados com rosca cilíndrica.

As curvas em eletrodutos metálicos devem ser executadas a frio, sem enrugamento ou amassadura.

O raio mínimo de curvatura deve ser igual a oito vezes o diâmetro externo do eletroduto.

Em eletrodutos de 40 mm e maiores, as curvas só podem ser executadas por meio de máquina dobradeira.

Não serão permitidas curvas com ângulo interno inferior a 90°. Entre uma extremidade e uma caixa ou entre duas caixas não poderá haver mais que 2 curvas de 90° ou um número de curvas cuja soma dos ângulos externos ultrapassa 180°.

No interior dos eletrodutos deve ser instalado um arame galvanizado nº 12



BWG e todas as extremidades de eletrodutos devem ser fechadas para prevenir a entrada de corpos estranhos.

Quando não previsto no projeto, os eletrodutos devem ser afastados suficientemente de equipamentos ou tubulações aquecidas de modo que a temperatura ambiente ao redor dos eletrodutos não exceda de 40°C, devendo ainda ser evitada a instalação paralela sob linhas de produto, devido a eventual possibilidade de vazamento de produtos e infiltração através das conexões.

A critério da Montadora podem ser utilizados, com o objetivo de facilitar a montagem, acessórios complementares tais como niples e uniões, que eventualmente não estão indicados em projeto.

Os eletrodutos aparentes devem ser adequadamente fixados por intermédio de perfilados e braçadeiras, de 2 em 2 metros se forem de aço, constituindo um sistema de boa aparência e resistente aos esforços do puxamento dos cabos.

Da mesma forma das eletrocalhas os circuitos de força e iluminação, devem ter eletrodutos separados dos eletrodutos da rede de comunicação e dados.

Quando solicitado, os eletrodutos e suas ferragens devem ser pintados, conforme segue:

- 33 Substrato: Limpeza com solvente desengraxante (Diluyente 10), seguido de leve lixamento manual.
- 34 Fundo: Epóxi isocianato (Sumadur SP 530) espessura filme seco = 25  $\mu\text{m}$ .
- 35 Acabamento: Poliuretano alifático (Sumathene 834) espessura filme seco = 40  $\mu\text{m}$  – cor RAL 7032.
- 36 **Montagem Eletromecânica de Caixas e Conexões**

Deve ser dado acabamento adequado às roscas dos eletrodutos, tendo em vista o risco de danificar roscas das caixas ou conexões.

No rosqueamento, o aperto deve ser compatível com os materiais



empregados devendo-se tomar cuidado especial com as conexões de aço com alumínio.

As uniões devem ser convenientemente montadas, garantindo-se não só o alinhamento como também um afastamento adequado de obstáculos que dificultem o rosqueamento da parte móvel.

As caixas devem ser adequadamente fixadas para suportar os esforços do puxamento dos cabos.

As tampas das caixas devem ser instaladas e as bocas dos eletrodutos fechadas, até a época do lançamento dos cabos.

### **·37 Montagem Eletromecânica de Eletrodutos Flexíveis**

Os eletrodutos flexíveis constituirão trechos contínuos não devendo ser emendados e seu uso deve ser limitado à conexão de elementos sujeitos à vibração ou móveis.

As curvas nos eletrodutos flexíveis devem ser feitas de modo a não se reduzir sua seção interna e não produzir abertura entre suas espiras. O raio de curvatura deve ser no mínimo 12 vezes o diâmetro externo do eletroduto.

A fixação de eletrodutos flexíveis à superfícies de apoio, deve ser feita por meio de braçadeiras, separadas por distância não superior a 800mm.

Todo local onde se utilizar eletrodutos flexíveis devem ser utilizados os do tipo fabricado com fita contínua de aço zincado revestido externamente com polivinyl clorídico extrudado.

### **·38 Montagem dos Condutores**

As bobinas de cabos, antes de serem utilizadas, devem ser inspecionadas, sendo verificada a resistência de isolamento e continuidade do condutor.

O valor deste isolamento deve ser formalmente informado à fiscalização do responsável, que liberará ou não o uso da bobina.

A resistência de isolamento deve ser no mínimo de 100 MEGOHMS.



### **·39 Instalação de Condutores em Eletrodutos**

Antes do lançamento dos condutores deve ser feita uma inspeção para verificação de arestas e detritos que possam danificar os condutores quando de seu puxamento.

Os condutores devem ser puxados em lances inteiros, sem emendas entre caixas de passagem.

Qualquer emenda, quando necessária, deve ser efetuada no interior das caixas, sendo somente admitido a utilização de fita isolante de alta fusão.

Devem ser empregados lubrificantes adequados, preferivelmente talco, para diminuir o atrito durante o puxamento dos condutores. Não será permitido o uso de graxa.

Os cabos devem ser puxados simultaneamente por circuito, pelos condutores, de forma contínua e com tensão constante até que a enfição se processe totalmente.

Para instalação dos condutores de força e iluminação, deve ser consultada a lista de cargas para a verificação dos cabos correspondentes, pertencentes ao projeto, onde se encontra identificado o acondicionamento dos condutores de cada circuito.

Devem ser deixadas, em todas as caixas de passagem, sobras adequadas de condutor para permitir eventuais remanejamentos ou correções.

Os cabos em eletrodutos devem ser identificados por meio de fita colorida, para marcação de fase de acordo com cores do barramento do Painel alimentador do circuito em referência e o circuito completo deve ficar identificado pelo seu número, por meio de tarjas plásticas.

No caso de lançamentos verticais de condutores ou equipamentos elevados, cada conjunto de cabos deve ser mecanicamente fixado a suportes, de sorte a não exercerem tensões mecânicas sobre os bornes terminais.

Os cabos devem ser identificados em sua saída no painel alimentador, no



equipamento alimentado e nas caixas de passagem.

#### **·40 Execução de Terminações e Emendas**

Todos os fios e cabos a serem ligados aos bornes de chaves, barramentos ou equipamentos de qualquer natureza, devem ser conectados através de terminais de compressão (olhais) devendo possuir o devido recobrimento com isolantes termocontráteis ou fita autofusão.

Para baixa tensão as emendas só serão permitidas em casos especiais, devendo ser minimizadas ao extremo.

Os conectores para emenda de cabos serão dos tipos conectores retos de compressão ou conector tubular fundido para caldeamento. Não serão admitidas conexões de BT com conectores do tipo parafuso fendido.

Após a ligação, as emendas dos fios e cabos de baixa tensão devem ser recobertas com fita adesiva termoplástica, de maneira a garantir a reconstituição do isolamento não podendo, entretanto, possuir espessura inferior a 2 vezes a espessura do isolamento original.

A recomposição do isolamento deve ser efetuada com fita autofusão e da capa do cabo, com fita plástica isolante.

#### **·41 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS MATERIAIS**

##### **·42 Condutores**

Todos os condutores para o sistema de iluminação, serão classe BWF 750V e para os circuitos de força 0,6/1 KV, adequados para utilização em instalação abrigada. Estes condutores devem ser de cobre, e em hipótese alguma será aceito o uso de alumínio para fios, cabos e barramentos nas instalações de baixa tensão, quaisquer que sejam as circunstâncias.

Os cabos de força de baixa tensão serão de cobre, unipolar, com sua seção gravada na capa externa.

##### **·43 Eletrodutos e Acessórios**

Os eletrodutos de aço devem ser do tipo pesado, galvanizado a fogo, conforme NBR 5598, 5597, 5624, pintados quando solicitado em cor padronizada, com ou sem costura e rebarbas removidas, rosca conforme



NBR-8133 da ABNT.

Os condutores e as caixas de passagens para eletrodutos de aço devem ser em liga de alumínio fundido sem rebarbas internas ou externas, com tampas aparafusadas e gaxeta para vedação.

Os acessórios de eletrodutos de aço como luvas, reduções, uniões, buchas e arruelas devem ser cadmiados ou niquelados.

As buchas metálicas devem ser dotadas de conectores para aterramento.

As braçadeiras e grampos para fixação de eletrodutos devem ser de ferro galvanizado à fogo ou liga de alumínio, sendo os parafusos, porcas e arruelas cadmiados.



## **ANEXO III**

### **MODELO DE PROPOSTA**

**Obs: A Planilha Orçamentária que deverá ser preenchida encontra-se anexa ao Edital.**

**Pregão Presencial nº 031/17**

**Processo nº 488/2017**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia elétrica para execução das instalações elétricas do Poço 47, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos.**

**Razão Social:**

**CNPJ: .....**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Cidade:**

Valor Total por extenso: .....

Cidade, data

assinatura do responsável

cargo



## **ANEXO IV**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua (Av.) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. Nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o SAEMAS na licitação por Pregão nº \_\_\_\_\_, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Cargo \_\_\_\_\_



## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

( em papel timbrado da empresa)

Processo nº 488/2017

Pregão nº 031/17

A empresa..... por  
meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob  
nº ...../....., com sede na ....., na cidade de ....., estado....., nos  
termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de  
direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no  
edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Sertãozinho, de      de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante e da empresa licitante)



## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

#### **“DECLARAÇÃO”**

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE  
SERTÃOZINHO - SP

Processo nº 488/2017

Pregão nº 031/17

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no  
CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu  
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas  
da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que  
não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de  
qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete  
a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2017.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE  
SERTÃOZINHO - SP

Processo nº 488/2017

Pregão nº 031/17

At. – Pregoeiro Oficial

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no  
CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu  
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas  
da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere  
à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e,  
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de de-  
zesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2017.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## **ANEXO VIII**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Órgão ou Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO  
AMBIENTE - SAEMAS**

Contrato n.º:

Objeto: **Objeto: Prestação de serviço de instalações elétricas no Poço 47  
com emprego de material e mão de obra.**

Contratada: (nome da empresa).

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sertãozinho, de                      de 2017.

Carlos Roberto Sarni  
Superintendente

(nome e cargo do representante legal da empresa)  
(nome da empresa)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



## ANEXO IX

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ através de seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, visitou o local destinado à **Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia elétrica para execução das instalações elétricas do Poço 47, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária**, neste Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, de acordo com Processo nº 488/2017 do Pregão Presencial nº 031/2017.

Sertãozinho, de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Fiscal do Saemas**



## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 031/17, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho.

Sertãozinho, ..... 2017

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº .....



## ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via fac-símile ou e-mail em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

| AVISO DE RECEBIMENTO       |                             |
|----------------------------|-----------------------------|
| <b>Pregão nº 031/17</b>    |                             |
| <b>Empresa:</b>            |                             |
| <b>Endereço:</b>           |                             |
| <b>Cidade:</b>             | <b>Estado:</b>              |
| <b>CNPJ:</b>               |                             |
| <b>Telefone:</b>           | <b>Fax:</b>                 |
| <b>E-mail:</b>             | <b>Data da transmissão:</b> |
| <b>Pessoa responsável:</b> |                             |

Para Departamento de Suprimentos e Licitações – SAEMAS - SP  
Rua Jordão Borghetti 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.  
CEP 14.170-120  
**E-mail [licitacoes@saemas.com.br](mailto:licitacoes@saemas.com.br)**